PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
CENTRO DE APOIO AOS LEILÕES JUDICIAIS UNIFICADOS
ATSum 1001242-74.2024.5.02.0609
RECLAMANTE: MONICA ALVES
RECLAMADO: NARCLEAN TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA E OUTROS (2)

Edital de Leilão Judicial Unificado

9ª Vara do Trabalho da Zona Leste de São Paulo/SP

Processo nº 1001242-74.2024.5.02.0609

O(A) Juiz(a) do Trabalho do Centro de Apoio aos Leilões Judiciais Unificados, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 01/12/2026, às 10:14 horas, através do portal do(a) leiloeiro(a) Cleber Cardoso Pereira - www.clebercardosoleiloes.com.br serão levados a leilão judicial e arrematação os bens penhorados na execução dos autos supramencionados entre as partes: MONICA ALVES, CPF: 434.586.718-54 , exequente, e NARCLEAN TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 17.467.215/0001-10; LEONARDO AMARO DOS SANTOS, CPF: 427.642.718-59; ISABELA AMARO DOS SANTOS, CPF: 427.538.588-88, executado(s), conforme laudo de avaliação constante dos autos, e que são os seguintes BENS:

VEÍCULO DE PLACA EYJ1752, RENAVAM: 00463171683, CHASSI: 9BWMF07X3CP024295. CNPJ DA PROPRIETÁRIA: 17.467.215/0001-10. DESCRIÇÃO: 01 (um) veículo Marca/Modelo: VW/KOMBI; Ano/Modelo: 2012/2012; Combustível: Álcool /Gasolina; Cor: Branca. Certificou o Oficial de Justiça em 05/02/2026: “Veículo aparentemente em estado ruim de conservação. Não foi possível vê-lo funcionando, pois a chave apresentada estava quebrada. Segundo informações do Sr. Ronaldo, veículo está em funcionamento.”.

OBSERVAÇÕES: 1) Veículo REMOVIDO ao depósito do Leiloeiro Oficial Sr. Douglas José Fidalgo, com endereço na Rua Sorocaba, 266A, Jardim Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP – CEP: 08577-760. 2) HÁ DÉBITOS DE MULTAS: R$ 9.705,03. HÁ DÉBITOS DE IPVA: R$ 945,76 em 29/09/2026. 3) HÁ RESTRIÇÕES JUDICIAIS RENAJUD. 4) HÁ DÉBITOS DE LICENCIAMENTO (2024 a 2026). 5) Conforme despacho do Juízo da Execução (Id. 4cd3e76): “...Quanto aos débitos fiscais (multas, IPVA, DPVAT, IPTU, etc), a fim de aumentar o número de interessados no bem e para elevar o valor dos lanços, será aplicado o art. 130 do CTN, ficando o arrematante do pagamento ante a

desonerado forma de aquisição originária do bem, nos termos do art. 908 do CPC, sendo posteriormente emitida decisão com força de ofício para que o interessado diligencie diretamente para levantamento dos gravames perante os órgãos competentes e juízos registraram ônus no Renajud. Deverá constar do edital que o bem será entregue a eventual arrematante livre de ônus fiscais. Para fins do art. 891 do CPC, fixo que o lance mínimo não poderá ser inferior a 40% da avaliação do proporcional do bem.".

Valor Total da Avaliação: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Local dos bens: Rua Sorocaba, 266A, Jardim Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP.
Total da avaliação: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Lance mínimo do leilão: 40%.
Leiloeiro(a) Oficial: Cleber Cardoso Pereira.
Comissão do(a) Leiloeiro(a): 5%.

O leilão judicial será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, nos termos dos artigos 79 e seguintes da Consolidação das Normas da Corregedoria - CNC do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (Provimento GP/CR nº 04/2026).

O exercício do direito de preferência deverá ser requerido junto ao(à) leiloeiro(a), por e-mail juridico01@clebercardosoleiloes.com.br, com a antecedência de 48 horas ao leilão, no entanto, a oferta de lances deverá ser feita diretamente no site do(a) leiloeiro (a).

O(a) arrematante, que não seja exequente no processo, pagará, no ato do acerto de contas do leilão judicial, uma primeira parcela na ordem de 20% (vinte por cento), do valor do lance como sinal e garantia, mais a integralidade dos 5% (cinco por cento) da comissão do(a) leiloeiro(a), calculados sobre o valor da arrematação. A primeira parcela será recolhida através de boleto bancário, à disposição do Juízo da execução, perante o Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, conforme a hipótese. Já a comissão do(a) leiloeiro(a) será paga diretamente a ele(a) mediante recibo a ser anexado ao processo de execução. A segunda parcela do valor do lance, na ordem de 80% (oitenta por cento), será satisfeita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o leilão judicial, diretamente na Agência Bancária autorizada, mediante guia boleto emitido por ocasião do leilão. Por ato voluntário, o(a) arrematante poderá efetuar o pagamento do sinal em percentual superior a 20%, bem como poderá depositar 100% do valor de arrematação.

O(a) arrematante interessado(a) em adquirir o bem no leilão judicial em prestações, deverá ofertar lance diretamente no sítio do(a) leiloeiro(a), com esta opção, atendendo às seguintes condições:
a) O lance ofertado para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre os lances

PJe Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 30/09/2026, às 16:16:14 - 0ecdc44

ofertados para pagamento parcelado de mesmo valor;
b) O lance ofertado para pagamento parcelado em menor número de parcelas prevalecerá sobre os demais lances parcelados de mesmo valor;
c) Oferta de sinal de pelo menos 25% (vinte a cinco por cento) do valor do lance à vista e o saldo restante em até 10 (dez) parcelas mensais, as quais serão corrigidas monetariamente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA - IBGE) ou por outro que venha a substituí-lo.
d) Não serão aceitos parcelamentos com parcelas inferiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
e) O parcelamento será garantido por hipoteca sobre o próprio bem, quando se tratar de imóveis e por caução idônea, quando se tratar de bens móveis, caução esta condicionada à aceitação pelo(a) Juiz(a) Presidente dos Leilões Judiciais.
f) Não sendo aceita a caução idônea pelo(a) Juiz(a), ou no caso da sua não apresentação ao(à) Leiloeiro(a) no prazo de 24 horas ao ato, a forma de pagamento do saldo remanescente automaticamente será alterada para “À VISTA”, nesse caso, o(a) arrematante declara desde já ciência da condição estabelecida, se comprometendo a efetuar o pagamento na forma acima determinada, sob pena de aplicação das penalidades administrativas.
f) No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
g) O inadimplemento autoriza o(a) exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação.

Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns), eventual pesquisa de débito junto aos diversos órgãos.

Após apregoados todos os lotes, os bens que não forem objeto de arrematação serão apregoados novamente na mesma data, no repasse ao final do leilão, podendo os lotes ser desmembrados, salvo disposição em contrário constante do edital, mantendo-se o mesmo percentual de lance mínimo praticado no primeiro pregão.

Visitação dos bens: as 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, todo e qualquer interessado, acompanhado do(a) leiloeiro(a) oficial ou de quem este(a) indicar por escrito, deverá ter acesso aos bens referidos neste edital, sob pena de imediata remoção ou imissão na posse, conforme a hipótese, assumindo o(a) leiloeiro (a) oficial o compromisso de depositário(a) fiel.

Esta publicação supre a necessidade de intimação direta às partes. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - DJEN.

SAO PAULO/SP, 30 de setembro de 2026.

PJe Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 30/09/2026, às 16:16:14 - 0ecdc44

MOISES NALBATIAN
Servidor

Documento assinado eletronicamente por MOISES NALBATIAN, em 30/09/2026, às 16:16:14 - 0ecdc44
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26093016160198200000490172471?instancia=1
Número do processo: 1001242-74.2024.5.02.0609
Número do documento: 26093016160198200000490172471